



Sumário

Atos da Secretaria de Administração 01

Atos da Secretaria de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Itacajá, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 003/2018 datada de 03 de janeiro de 2018, torna público pelo presente, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de assessoria contábil, destinados a suprir as necessidades junto a Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Água e Esgotos de Itacajá -SEMAE, que se realizará conforme as condições estatuídas neste Edital e seus anexos e regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

DIA: 09 de abril de 2018.

HORÁRIO: 09h00min (horário LOCAL);

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá, situada na Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO.

DA RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, no endereço: Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – Itacajá – TO, no horário de 07h00min às 13h00min, de 2ª a 6ª feira (Tel: 0XX63 3439-1411 até a data limite estipulada neste Edital.

Condições para retirada do Edital (contendo todos os anexos):

O Edital será fornecido em meio eletrônico através do Portão da Transparência. Para a retirada pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, deverá levar: 01 CD-R (mídia virgem) ou pen drive.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de serviços técnicos especializados na área de assessoria contábil, destinados a suprir as necessidades junto a Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Água e Esgotos de Itacajá -SEMAE, conforme especificações constantes neste Edital e anexos.

1.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 203.000,00 (duzentos e três reais).

1.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

1.4. A Prefeitura Municipal de Itacajá não poderá descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município de Itacajá - TO, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.1. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, devendo a Prefeitura Municipal de Itacajá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

3.3.1. Caso o estabelecimento do licitante seja outro município, os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail ou fax, e só serão conhecidos, se o original for devidamente protocolado tempestivamente.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada "sine die" ou será designada nova data para a realização do certame.

3.4.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública e realizada de acordo com o que rezam a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Presidente da Comissão na forma do item 6.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Presidente da Comissão, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

4.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5. DOS ENVELOPES

5.1. O interessado ou seu representante legal deverá

apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 01 – Documentos Habilitatórios
- c) Envelope nº 02 – Proposta de Preços;

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser efetuada, no horário de expediente ao público, de segunda a sexta feira, até o dia útil anterior ao da licitação.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

b) serem, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de Itacajá ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

c) A documentação exigida no item 7.5 valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Sessão com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. Caso o licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os envelopes com os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes interessados podem também encaminhar os



envelopes via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá no endereço: Av. Paulo Falcão Teixeira nº 403 – Centro – Itacajá TO, CEP: 77720-000, além das declarações complementares, devendo ser recebidos com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

6.2. O credenciamento será efetuado com a seguinte documentação:

6.2.1. Carta ou, procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme MODELO 1;

6.2.1.1. Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento, caso conste seu nome como tal no Contrato Social.

6.2.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor;

6.2.2.1. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

6.2.4. Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante credenciado, proprietário, sócio ou dirigente, devidamente autenticada;

6.3. Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar que se encontra enquadrado como ME ou EPP, conforme o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional emitido em até 60 dias antes da data da sessão, ou por Certidão Simplificada da Junta Comercial referente ao exercício corrente.

6.4. A exigência contida nas nos itens 6.2.2 e 6.2.3 possibilitará verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, em observância à condição 2.1. do presente Edital.

6.5. O licitante que não se credenciar ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.6. O licitante descredenciado encontrar-se-á impedido de

manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

6.7. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação as empresas que tenham realizado de forma satisfatória, ou seja, atenderem a todas as condições exigidas, o cadastro prévio (Habilitação Cadastral), conforme previsto no art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.1. Para o cadastro prévio, as licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital.

7.1.2. Os documentos para o cadastro prévio (Habilitação Cadastral) correspondem aos itens de Habilitação Jurídica (7.4) e Regularidade Fiscal e Trabalhista (7.5) exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente, com os demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.1.4. A realização do cadastro prévio não torna a empresa já habilitada no certame, uma vez que seus documentos serão analisados sob esse critério na sessão de julgamento.

7.1.4. Não serão aceitos Comprovações de Registro Cadastral de outros órgãos, qualquer que seja a esfera de governo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação em envelope lacrado de nº 01, identificado conforme abaixo, salvo os documentos que estiverem contempladas de forma regular na Habilitação Cadastral, comprovado por meio de Certidão fornecida pela Comissão Permanente de Licitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

7.2.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados



em uma única via e, preferencialmente, deverão ser numerados, acompanhados de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, devendo conter a documentação abaixo relacionada.

7.2.2. A Habilitação DEVERÁ:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.3. O licitante deverá apresentar dentro do envelope, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a Certidão fornecida pela Comissão Permanente de Licitação referente a entrega da documentação prévia de cadastramento ao certame (Habilitação Cadastral), que atenda todas as condições exigidas nos itens 7.4 e 7.5 deste Edital, emitida até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

a) A documentação deverá ser apresentada junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo acima, a qual certificará que a empresa atende as condições de cadastramento, entregando à interessada a Certidão e realizando a juntada da documentação nos autos.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos federais e previdenciários,

incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que já executou a contento serviços compatíveis em características com o objeto licitado.

b) Comprovação de Registro perante o CRC (Conselho Regional de Contabilidade) da empresa e do profissional que executará os serviços.

c) Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pelos serviços. Modelo 04.

d) Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato. MODELO 02

e) Declaração de que não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; MODELO 02

a) Declaração de que não se encontra impedida de participar desta licitação, conforme MODELO 06;

7.8. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados deverão estar obrigatoriamente em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

7.9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADAS.

7.9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os dias, horários e locais para a execução dos serviços serão negociados pela Contratante, de forma que atenda com eficiência a demanda, obedecendo aos critérios em conformidade com o contido no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

8.2. Os serviços prestados devem ser executados por pessoa com vínculo jurídico participante da sociedade ou servidor com vínculo comprovado com a Contratada, devendo estar devidamente habilitados a executar o objeto contratado.

8.2.1. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da execução do Contrato para outras pessoas ou profissionais.

8.3. Os serviços deverão ser executados dentro das normas e legislações que regem sobre a contabilidade pública e suas obrigações perante os órgãos de controle interno e externos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

9.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e dela deve constar: (MODELO 03)

a) Razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – (banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente) para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) Descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias, tendo como referência as contidas no Anexo I deste Tomada de Preços;

c) Valor de sua proposta inicial, unitária e total, em moeda corrente nacional (Reais) e em algarismos arábicos, para o(s) item(s) a que tiver interesse

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

e) Prazo de início da prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo II;

f) Local, data e assinatura do responsável legal constituído.

9.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas, como, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças,

conselho da categoria, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente, não podendo posteriormente ser motivo de alteração do valor de sua proposta.

9.4. A Comissão de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

9.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

9.6.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Presidente da sessão para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

9.7. Serão DESCLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE as Propostas de Preços que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

b) Apresentarem valores superiores ao estimado para contratação (Conforme demonstrado no Anexo I);

c) Não atenderem às exigências deste Edital.

9.8. Serão DESCLASSIFICADAS as Propostas de Preços que apresentarem quantias irrisórias, com redução igual ou superior a 50% ao valor estimado, ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

9.9. Deverá, ainda, apresentar:

a) Declaração de elaboração independente da Proposta (MODELO 05);

9.10. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.11. A oferta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. Não será permitida a alteração da proposta após sua

apresentação.

9.13. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

10.1. Os participantes da Tomada de Preços deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

10.1.1. Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação, as propostas, assinar a Ata da Sessão e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no Edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

10.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico de profissionais da Prefeitura Municipal de Itacajá, por ela designados.

10.5. Na sessão relativa ao objeto desta Tomada de Preços, a Comissão de Licitação receberá os documentos e envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a documentação de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços.

10.6. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail e no Diário Oficial do Município de Itacajá.

10.6.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados da Comissão até posterior julgamento

10.6.2. Julgada a Habilitação e eventuais recursos, será agendada nova sessão para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, sendo convocados os licitantes participantes, diretamente, via ofício ou e-mail, e no Diário Oficial do Município de Itacajá.

10.6.3. Se todos os licitantes se fizerem representar na sessão e declararem abrir mão do prazo recursal, será registrado em Ata e será de imediato procedida a fase seguinte.

10.7. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão

Permanente de Licitação e representantes credenciados.

10.8. A Comissão de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício ou e-mail, e no Diário Oficial do Município de Itacajá.

10.9. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

10.10. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da proposta.

10.10.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avançado pela Comissão Permanente de Licitação para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

10.11. Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que atender a todos os requisitos do Edital e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, DE CADA ITEM.

10.12. No caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio na sessão de abertura das propostas, na qual todas as proponentes em condição de empate deverão estar presentes.

10.13. Será assegurada preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que se encontrarem em condição de empate com outra empresa não enquadrada como ME/EPP.

10.13.1. Entende-se por condição de empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada com o menor valor não pertencente a ME/EPP, e proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 05 (cinco) minutos;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será declarada vencedora e adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado, após observar o prazo recursal;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais



bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, passado o prazo recursal, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, no critério de desempate, for declarada vencedora, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a nova proposta adequada ao valor final, inclusive com as planilhas orçamentárias realinhadas.

10.14. O licitante inserido na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos fiscais, caso os tenha apresentado com irregularidades. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, se aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Itacajá.

10.14.1. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada para o procedimento de desempate.

10.15. No caso de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.16. O envelope de Proposta de Preços desta licitação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

10.17. Se todos os licitantes se fizerem representar na sessão e abrirem mão do prazo recursal, será registrado em Ata e será declarado o vencedor de imediato.

11. DO RECURSO

11.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final de cada fase de julgamento, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, tudo em conformidade com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Se não reconsiderar sua decisão, a Comissão de Licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, nesse caso o Prefeito Municipal de Itacajá, o qual proferirá decisão definitiva.

11.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá.

11.5. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail e PUBLICAÇÃO NO Diário Oficial do Município de Itacajá.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a instrução dos autos, o mesmo será encaminhado ao Prefeito Municipal de Itacajá para adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

13.1. Homologada a licitação, será convocado o licitante vencedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

13.2. Contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada ser vantajoso para a administração.

13.3. Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer o material objeto deste Tomada de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, nas mesmas condições do primeiro classificado, para assinar Termo de Contrato;

13.4. As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Itacajá

04.123.0509.2.013 – 3.3.90.39/3.3.90.36 Assessoria Contábil Municipal – Fonte 10

Fundo Municipal de Saúde

10.122.1448.2.087 – 3.3.90.39/3.3.90.36 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Fonte 40

Serviço Municipal de Água e Esgotos de Itacajá

Dotação Orçamentária: 17.512.1347.2.084 –



3.3.90.39/3.3.90.36 Manutenção das Atividades do SEMAE –
Fonte 500

13.5. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal individual, observada a totalidade do Contrato, e fatura correspondente à parcela do serviço realizado no período.

13.6. O pagamento somente será efetivado após comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

13.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega da nota fiscal, atestada por servidor designado para este fim, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

13.8.1.A Contratante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da vencedora do certame, ou os serviços prestados não estiverem em conformidade com as normas exigidas.

13.9. A vencedora do certame deverá manter durante a vigência do Contrato, as Certidões e demais documentos habilitatórios devidamente atualizados.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

14.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório e conseqüente Contrato, a Contratante, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa Compensatória/Indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à

parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itacajá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo licitante vencedor, a este será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Itacajá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa será descontado por ocasião do pagamento posterior que tiver a ser efetuado à Contratada, sob pena de execução judicial.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

16.2. A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

16.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

16.5. A comissão de Licitação, no interesse da Prefeitura Municipal de Itacajá, poderá relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.6. A Prefeitura Municipal de Itacajá reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.



59 da citada lei.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Prefeitura Municipal de Itacajá.

16.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do objeto e valores estimados.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Minuta do Contrato

Modelo 1 – Credenciamento.

Modelo 2 – Declaração

Modelo 3 - Proposta

Modelo 4 – Declaração Formal de Disponibilidade Técnica;

Modelo 5 – Declaração de elaboração independente da proposta

Modelo 6 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

16.10. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem desta Tomada de Preços, desde que argüidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Prefeitura Municipal de Itacajá, das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3439-1411 ou via e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.

16.11. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.12. É competente o Foro desta Cidade para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itacajá - TO, 22 de março de 2018.

MARCELINO SOARES CORREA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	Valor UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços Profissionais de assessoria contábil junto às Secretarias da Prefeitura Municipal de Itacajá compreendendo o fechamento, arquivamento em pasta AZ por estimativa e numeração das folhas dos Balançetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Transmissão dos dados contábeis através do sistema integrado de controle e auditoria pública - SICAP, transmissão de dados em tempo real, através do portal da transparência de acordo com a Lei 131/2009, cumprimento de diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Elaborar Balancete Mensal, Prestação de Contas, Elaborar Relatório Resumido de execução orçamentária - RREO e relatório de gestão fiscal - RGF; em regime prestacional atendendo à demanda existente.	10	Parcelas mensais	R\$ 8.016,67	96.200,00
02	Prestação de Serviços Profissionais de assessoria contábil junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itacajá compreendendo o fechamento, arquivamento em pasta AZ por estimativa e numeração das folhas dos Balançetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Transmissão dos dados contábeis através do sistema integrado de controle e auditoria pública - SICAP, transmissão de dados em tempo real, através do portal da transparência de acordo com a Lei 131/2009, cumprimento de diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Elaborar Balancete Mensal, Prestação de Contas, Elaborar Relatório Resumido de execução orçamentária - RREO e relatório de gestão fiscal - RGF; em regime prestacional atendendo à demanda existente.	10	Parcelas mensais	R\$ 4.850,00	58.200,00
03	Prestação de Serviços Profissionais de assessoria contábil junto ao Serviço Municipal de Água e Esgotos de Itacajá compreendendo o fechamento, arquivamento em pasta AZ por estimativa e numeração das folhas dos Balançetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Transmissão dos dados contábeis através do sistema integrado de controle e auditoria pública - SICAP, transmissão de dados em tempo real, através do portal da transparência de acordo com a Lei 131/2009, cumprimento de diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Elaborar Balancete Mensal, Prestação de Contas, Elaborar Relatório Resumido de execução orçamentária - RREO e relatório de gestão fiscal - RGF; em regime prestacional atendendo à demanda existente.	10	Parcelas mensais	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
VALOR TOTAL ANUAL (RS)					R\$ 203.000,00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de assessoria contábil, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, Fundo Municipal de Saúde e Serviços Municipal de Água e Esgotos - SEMAE.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Esta contratação se dá devido à necessidade de colocar em execução o plano de desenvolvimento do Município, dando o bom andamento dos serviços essenciais da administração pública, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executados de maneira eficaz e objetiva, buscando atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais órgãos controladores/fiscalizadores, a Lei Orgânica do Município, as legislações que regem a administração pública, bem como pela necessidade do gestor no processo gerador de informações aos princípios de contabilidade, direcionadas ao



controle patrimonial, ao registro contábil e à publicidade dos gastos públicos.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Fica condicionado à empresa que se fizer vencedora do certame os seguintes serviços:

3.1.1 - Assessoria Contábil: Prestação de Serviços Profissionais de assessoria Contábil junto a Prefeitura Municipal e às secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Água e Esgotos compreendendo o fechamento, arquivamento em pasta AZ por estimativa e numeração das folhas dos Balancetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Transmissão dos dados contábeis através do sistema integrado de controle e auditoria pública - SICAP, transmissão de dados em tempo real, através do portal da transparência de acordo com a Lei 131/2009, cumprimento de diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Elaborar Balancete Mensal, Prestação de Contas, Elaborar Relatório Resumido de execução orçamentária – RREO e relatório de gestão fiscal - RGF; compreendendo ao período de vigência do contrato, em regime prestacional atendendo à demanda existente.

4. CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND
01	Prestação de Serviços Profissionais de assessoria contábil junto às Secretarias da Prefeitura Municipal de Itacajá compreendendo o fechamento, arquivamento em pasta AZ por estimativa e numeração das folhas dos Balancetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Transmissão dos dados contábeis através do sistema integrado de controle e auditoria pública - SICAP, transmissão de dados em tempo real, através do portal da transparência de acordo com a Lei 131/2009, cumprimento de diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Elaborar Balancete Mensal, Prestação de Contas, Elaborar Relatório Resumido de execução orçamentária – RREO e relatório de gestão fiscal - RGF; em regime prestacional atendendo à demanda existente.	12	Parcelas mensais
02	Prestação de Serviços Profissionais de assessoria contábil junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itacajá compreendendo o fechamento, arquivamento em pasta AZ por estimativa e numeração das folhas dos Balancetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Transmissão dos dados contábeis através do sistema integrado de controle e auditoria pública - SICAP, transmissão de dados em tempo real, através do portal da transparência de acordo com a Lei 131/2009, cumprimento de diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Elaborar Balancete Mensal, Prestação de Contas, Elaborar Relatório Resumido de execução orçamentária – RREO e relatório de gestão fiscal - RGF; em regime prestacional atendendo à demanda existente.	12	Parcelas mensais
03	Prestação de Serviços Profissionais de assessoria contábil junto ao Serviço Municipal de Água e Esgotos de Itacajá compreendendo o fechamento, arquivamento em pasta AZ por estimativa e numeração das folhas dos Balancetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Transmissão dos dados contábeis através do sistema integrado de controle e auditoria pública - SICAP, transmissão de dados em tempo real, através do portal da transparência de acordo com a Lei 131/2009, cumprimento de diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Elaborar Balancete Mensal, Prestação de Contas, Elaborar Relatório Resumido de execução orçamentária – RREO e relatório de gestão fiscal - RGF; em regime prestacional atendendo à demanda existente.	12	Parcelas mensais

5. DO CONTRATO

5.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

5.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços contratados, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Termo de Referência, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

5.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual e terá validade de 10 meses, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

5.6. O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

5.7. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

6.4. Recusar nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

b) Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

6.5. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei N°. 8.666/ 93 e



suas alterações;

6.6. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

6.7. Arcar com os custos de combustíveis, hospedagem e alimentação quando da necessidade de deslocamento em caráter excepcional para a execução dos serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

7.3. Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

7.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

7.6. Cumprir fielmente os prazos de entrega de documentos, relatórios, etc., bem como os cronogramas estipulados pela Contratante, seguindo as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

7.7. Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;

7.8. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido, para que satisfaçam os anseios da população do município;

7.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa ou pessoa física contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na

execução dos serviços;

8.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. A Contratada deverá protocolizar mensalmente perante à Contratante, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

9.4. Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

10.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá - TO, onde serão indicados a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa de cada Contratante, das quais serão verificadas os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação de cada serviço.

Itacajá – TO, 28 de março de 2018.

Marcivânia Soares da Cruz
Assistente Administrativo

Elineusa do Nascimento Ramos
Secretária de Administração



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº /2018

Tendo em vista a devida homologação do processo licitatório TP nº XXX/2018, bem como a adjudicação do objeto respectivo à empresa que se sagrou vencedora de tal certame, as partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento decidem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se acha vinculado ao Edital aos seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e cancelam:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede _____ Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____ CPF _____, RG _____, residente em _____,

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CPF / CNPJ nº. _____, por seu Representante Legal, _____, CPF, _____, RG _____, residente em _____, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº xxxxxx/2018, Tomada de Preços n.º XXXX/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços técnicos especializados na área de assessoria contábil, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, conforme especificações constantes no Tomada de Preços e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:		Telefone:			
CNPJ:					
Endereço:					
Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
		12	Parcelas mensais		

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital no seu Anexo II – Termo de Referência, em local, datas e prazos estabelecidos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

4.1. A Contratada realizará os serviços de forma contínua, mensalmente, em conformidade com os critérios estabelecidos, cumprindo a tarefa integralmente, em dias, horários e locais onde se fizer necessário ao fiel cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxxxxxxxx).

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, MENSALMENTE após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante



recibo.

6.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

7.1. A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57 de Lei nº 8.666/93, demonstrada ser vantajoso para a administração..

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA –DOS PROFISSIONAIS

9.1. Os profissionais que irão executar os serviços ora contratados deverão possuir habilitação compatível para a realização dos mesmos, devendo comprovar mediante cópia do documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos serviços, bem como das sanções previstas;

10.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. A Contratante realizará a fiscalização dos serviços por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

11.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

11.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os dias, horários e locais para a execução dos serviços serão negociados pela Contratante, de forma que atenda com eficiência a demanda, obedecendo aos critérios em conformidade com o contido no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

12.2. Os serviços prestados devem ser executados por pessoa com vínculo jurídico participante da sociedade ou servidor com vínculo comprovado com a Contratada, devendo estar devidamente habilitados a executar o objeto contratado.

12.2.1. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da execução do Contrato para outras pessoas ou profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do servidor responsável pelos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Recusar nas seguintes hipóteses:

c.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Tomada de Preços e proposta adjudicada;

c.2) Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes no Termo de Referência;

c.3) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

d) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

e) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.



f) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

g) Arcar com os custos de combustíveis, hospedagem e alimentação quando da necessidade de deslocamento em caráter excepcional para a execução dos serviços contratados.

13.2. Da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

c) Arcar com todas as despesas acessórias necessárias para a execução dos serviços, inclusive, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, em virtude de não haver qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Cumprir fielmente os prazos de entrega de documentos, relatórios, etc., bem como os cronogramas estipulados pela Contratante, seguindo as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

g) Proceder o início da prestação do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do contrato;

h) Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido, para que satisfaçam os anseios da população do município;

i) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

9.4. Os valores a serem pagos pelo objeto deste Contrato serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados na Tomada de Preços nº ____/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

16.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

17.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

18.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93

18.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, b;

18.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c;



e) rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

18.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no dia ___ de _____ 2018

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MODELO 1 CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ
nº, com sede à
....., neste ato

representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Itacajá do Estado do Tocantins praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Tomada de Preços nº xxx/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 2

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2018, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato, e,

- Não nos encontramos inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

- Não possuímos funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

.....
(data)



.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**MODELO 3
PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Prefeitura Municipal de Itacajá
Att.: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 00xx/2018

Senhores,
Atendendo ao Aviso de Licitação dessa Comissão, apresentamos nossa proposta de preços para execução dos serviços, objeto da Licitação em referência.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Tomada de Preços e anexos.
- b) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições a que nos submetemos;
- c) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- d) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- f) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- g) Declaramos que estamos aptos a realizar de imediato os serviços após a assinatura do Contrato, se formos vencedores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01		Parcelas mensais	12		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: xxxxxx

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____ ;
h) Agência: _____; Conta: _____;
Banco: _____;
Dados do responsável para assinatura do contrato:
Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____ ; Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____ .
Cidade/UF, ____ de ____ de 2018.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO 4
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE
TÉCNICA**

Declaramos, sob as penas da Lei, que estará disponível a seguinte equipe técnica para a realização dos serviços:

NOME DO PROFISSIONAL NR DO CRC

.....
(data)
.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Anexar cópia da carteira ou certidão do CRC)

**MODELO 5
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, representada por _____ (Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação em



referência foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Itacajá antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante)

Obs.: Apresentar em papel timbrado da empresa

MODELO 6
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
_____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data (a):

Nome e Número de Identidade do declarante

Obs.: Apresentar em papel timbrado da empresa

